



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA

PORTARIA NORMATIVA Nº 42 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23041.020861/2023-28

Maceió-AL, 02 de junho de 2023.

Dispõe sobre o dever dos gestores atuais dos Campi Arapiraca, Batalha, Maceió, Santana do Ipanema e Satuba, do Instituto Federal de Alagoas/Ifal, em prestarem informações e apoio técnico e operacional aos seus sucessores durante o período de transição da gestão.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, designado pelo Decreto Presidencial de 10 de junho de 2019, publicado no DOU nº 111, de 11 de junho de 2019, seção 2, p.1, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a transmissão de mandato do Reitor e das/os Diretoras/es-Gerais do Ifal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

Considerando que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o/a gestor/a público/a sucessor/a possa receber de seu/sua antecessor/a todos os dados e informações necessários à implantação do novo programa ou plano de gestão, desde a data de sua posse;

Considerando que a Portaria nº 40, de 05 de maio de 2023 que normatizou os procedimentos da transição de gestão no âmbito do Ifal, 2023-2027, apontou como finalidade o levantamento de dados e informações, quanto à estrutura e ao funcionamento, devendo promover a emissão de um Relatório Técnico;

Considerando que além do Relatório Técnico, há uma necessidade de transmissão, aos novos gestores, de procedimentos técnicos e operacionais em cada pasta, dirigida e coordenada por Diretores, Chefes de Departamentos e Coordenadores,

RESOLVE:

Art. 1º É dever dos gestores atuais, dos Campi Arapiraca, Batalha, Maceió, Santana do Ipanema e Satuba, do Instituto Federal de Alagoas/Ifal, prestar informações e apoio técnico e operacional aos seus sucessores durante o período de transição da gestão.

§ 1º O objetivo da prestação dessas informações e apoio técnico e operacional é inteirar os novos gestores do funcionamento de cada Direção, Departamento e Coordenação do Campus que irão gerir;

§ 2º As informações e apoio técnico e operacional serão dirigidas ao Diretor/a-Geral eleito/a e sua equipe, por ele indicada;

§ 3º Devem prestar as informações e apoio técnico e operacional, sem ônus para esta instituição, os atuais gestores dos Campi constantes no Caput, ocupantes dos seguintes cargos:

I - Diretor/a-Geral;

II - Diretor/a designado conforme estrutura organizacional de cada Campus; III - Chefes de Departamentos; e

IV - Coordenadores(as).

Art. 2º A relação dos servidores que comporão as novas equipes de gestão dos Campi citados no art. 1º, e que deverão receber informações técnicas e operacionais, estão abaixo relacionados:

UNIDADE	SERVIDOR/A
Campus Arapiraca	Augusto Cesar Lúcio de Oliveira - SIAPE nº 1865153 Juliana Maria Silva Pereira - SIAPE nº 1029891
Campus Batalha	Magno Luiz de Abreu - SIAPE nº 1855669 Jailson Barros - SIAPE nº 1091211
Campus Maceió	Givaldo Oliveira dos Santos - SIAPE 1181073 Diogo Meurer de Souza Castro - SIAPE 2040628 Flávia Braga do Nascimento - SIAPE 1892326 Regina Maria de Oliveira Brasileiro - SIAPE 1536968 Alexandre Fleming Vasques Bastos - SIAPE 1582271 Sheila Andréa Silva de Albuquerque - SIAPE 1968001 Rogério de Alencar Gouveia - SIAPE 1913683 Cleunis Brandão Barros - SIAPE 7721836 Heron Teixeira Amorim - SIAPE 122760 Priscilla Alves Soares - SIAPE 1879636 Cláudia Suzana Correia Lima Fialho SIAPE 1730160
Campus Santana do Ipanema	José Thales Pantaleão Ferreira - SIAPE nº 2170725 André Luiz Araújo e Silva, Engenheiro Agrônomo - SIAPE nº 1974285 Fabrícia de Almeida Cortez Pereira - SIAPE nº 1210762
Campus Satuba	Uilliane Faustino de Lima - SIAPE Nº 1530569 Marineide Pinto da Silva Godoy - SIAPE nº 1096172

Art. 3º Na Reitoria, as Pró-Reitorias e as Diretorias Sistêmicas, deverão fornecer informações técnicas e operacionais, quando solicitadas, pelo Diretor/a Geral eleito/a e à sua equipe, bem como, prestar o apoio técnico administrativo necessários.

Art. 4º As solicitações de que irão demandar informações e apoio técnico e operacional, devem ser realizadas pelos novos gestores por meio de requerimento ao respectivo/a gestor/a das diretorias, dos departamentos, das coordenações, e das pró-reitorias, até o dia 10 de junho de 2023;

§ 1º O período das prestação das informações e apoio técnico e operacional, pelos gestores atuais, dar-se-ão de 02 a 30 de junho de 2023.

§ 2º De 11 a 30 de junho de 2023, os atuais gestores que não estejam mais nos Cargos de Direção - CD e de Função Gratificada - FG, não poderão se eximir do dever de prestar as informações e o apoio técnico operacional aos novos gestores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 30 de junho de 2023.

(Assinado digitalmente em 02/06/2023 14:16)
CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR
REIT (11.01)
Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **42**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **02/06/2023** e o código de verificação: **058c0a8cb3**